MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-RLO.00110-1/2026

PROCESSO: **RLO.05987-0/2025**
VALIDADE: **07/01/2030**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

LAGOA DO BARRO VII ENERGIAS RENOVÁVEIS SA

CPF/CNPJ

21.959.329/0001-54

EMPREENDIMENTO

NOME

PARQUE EÓLICO AURA LAGOA DO BARRO 07

Capacidade Instalada Total: 27,0 MW / Área Total dos Parques: 222,5891 ha

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.000116-3	21.137

ATIVIDADES

ATIV.33540 - GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE EÓLICA

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE EÓLICA (D2-007)

Características:

Capacidade Instalada: 27,0 MW / Área do Parque: 222,5891 ha / Número de Aerogeradores: 9,0 unid

Município:

Lagoa do Barro do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°40'31.17"S / 41°38'03.96"O

Localização:

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 08/01/2026 às 07:59
[n53NboKgNbWKZJOVNU0dSv5appWXuehgPk7qBzXigBSi3wKsKz6HLxufTWudC5ZU]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/01/2026 às 16:35
[QzCSZGIHpEbwIOQOtvLBvqord9wFLp9cstH7U2x2iY5uZaWc8MI94EKCMFkUlLz0]

Emitido eletronicamente em 08/01/2026 16:36 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.0795-0/2026.B8AE.B758.31A4]

Lagoa do Barro do Piauí-PI
Localidade: Lagoa do Barro Lagoa do Barro do Piauí-PI
Localidade: Poço da Gameleira Lagoa do Barro do Piauí-PI
Localidade: Lagoa do Barro

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.634433333333334, -8.675324999999999)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **07/01/2030** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 08/01/2026 às 07:59
[n53NboKgNbWKZJOVNU0dSv5appWXuehgPk7qBzXigBSi3wKsKz6HLxufTWudC5ZU]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/01/2026 às 16:35
[QzCSZGIHpEbwIOQOtvLBvqord9wFLp9cstH7U2x2iY5uZaWc8MI94EKCMFkUlLz0]

Emitido eletronicamente em 08/01/2026 16:36 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.0795-0/2026.B8AE.B758.31A4]

CONDIÇÕES GERAIS

i. Esta Renovação de Licença de Operação – RLO, deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iii. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

iv. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA Nº. 237/97,Art.18,§4°).

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vi. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

vii. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

viii. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

ix. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

x. No ato do requerimento de nova renovação desta Licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão da Licença da presente Licença.

xi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 08/01/2026 às 07:59
[n53NboKgNbWKZJOVNU0dSv5appWXuehgPk7qBzXigBSi3wKsKz6HLxufTWudC5ZU]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/01/2026 às 16:35
[QzCSZGIHpEbwIOQOtvLBvqord9wFLp9cstH7U2x2iY5uZaWc8MI94EKCMFkUlLz0]

Emitido eletronicamente em 08/01/2026 16:36 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.0795-0/2026.B8AE.B758.31A4]

xii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Plano de Trabalho (Apresentar à SEMARH, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental de Operação (LO), o Plano de Trabalho dos novos Programas de Monitoramento a serem executados, conforme condicionante acima.)	60 dias (09/03/2026)	Não Atendida
C2. Apresentar Documento Condicional: Declaração de Cumprimento de Reposição Florestal Obrigatória - DRFO (Apresentar a Declaração de Cumprimento de Reposição Florestal Obrigatória – DCRF.)	60 dias (09/03/2026)	Não Atendida
C3. Apresentar Relatório Parcial de Execução do Plano Básico Ambiental - PBA (Apresentar à SEMARH, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, Relatório de Execução das Medidas Mitigadoras e dos Programas Ambientais - REMMPA, relacionados à fase de operação do empreendimento. Além das ações previstas no PBA, incluir os itens destacados: Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser apresentado com os seguintes anexos: o inventário anual de resíduos sólidos, os manifestos de transporte de resíduos; os certificados de destinação final; e as licenças ambientais das empresas responsáveis pelo transporte, tratamento e destinação final; Progama de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos, com envio dos laudos de análise como anexo; Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos, com envio dos seguintes anexos: os manifestos de transporte de resíduos; os certificados de destinação final; e cópia da licença das empresas que realizam o transporte e o tratamento; Programa de Educação Ambiental, destacando as ações realizadas nas comunidades e nas residências isoladas no entorno dos aerogeradores. Apresentar plano de educação ambiental para o ano seguinte; Programa de Monitoramento de Fauna, considerando o período chuvoso (tipicamente de dezembro a abril) e seco (tipicamente entre maio e novembro) e indicando no monitoramento de carcaças a metodologia utilizada e a destinação delas. Incluir como anexo a ACMB (Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico). Além disso, apresentar: tecnologia e práticas operacionais implantadas que evitam as colisões com quirópteros e aves; Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, realizando		

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 08/01/2026 às 07:59
[n53NboKgNbWKZJOVNU0dSv5appWXuehgPk7qBzXigBSi3wKsKz6HLxufTWudC5ZU]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/01/2026 às 16:35
[QzCSZGIHpEbwIOQOtvLBvqord9wFLp9cstH7U2x2iY5uZaWc8MI94EKCMFkUlLz0]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
campanhas tanto em estação seca (tipicamente entre maio e novembro) quanto em chuvosa (tipicamente de dezembro a abril), encaminhando os relatórios de monitoramento, conforme modelo constante do Anexo L3 da Instrução Normativa Nº07/21. O responsável técnico pela elaboração e execução do ProRAD comunicará, por intermédio dos Relatórios de Monitoramento, todas e quaisquer irregularidades e problemas verificados na área em processo de recuperação, sob pena da responsabilidade prevista no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Ao final da execução do ProRAD, deverá ser apresentado Relatório de Avaliação com indicativos que permitam aferir o grau e a efetividade da recuperação da área e contemplem a recuperação das funções e formas ecossistêmicas no contexto da bacia, da sub bacia ou da microbacia. Os relatório de monitoramento devem indicar as áreas em que o programa foi eficiente e ineficiente (como as áreas de bota-fora, que necessitam de atenção especial). Para as áreas em que o programa está sendo ineficiente, deve-se apresentar novo plano de recuperação; Programa de Medidas de Controle de Processos Erosivos e Sistemas de Drenagem, indicando os pontos de erosão que foram desativados e data de previsão de desativação dos pontos de erosão com intervenção pendente, e anexar as fichas de cadastro de erosões atualizadas. Sobre os pontos críricos de erosão, no próximo relatório anual, apresentar atualização de forma objetiva de: solução para a erosão próxima ao ALB7.06, pois deve ser implantada alguma solução como tela (ou outra tecnicamente viável) para evitar que os materiais se desloquem para a pista; para as erosões próximas ao ALB5.03 e ALB3.05, indicação das ações realizadas e seu acompanhamento; indicação de outros pontos críticos de erosão que tenham sido identificados. Além disso, informar sobre a integridade física do Sistema de Drenagem, comunicando as desobstruções (remoção de resíduo) que foram realizadas nas canaletas e os serviços de manutenção corretiva executados nas estruturas de drenagem; Programa de Monitoramento de Ruídos, contemplando as residências isoladas ou as comunidades circunscritas existentes no raio de 400m a partir de cada aerogerador (conforme definido na IN nº 07/21) e proceder com a análise de ruídos nestes locais, implantando medidas mitigadoras, em caso de necessidade. Apresentar lista e mapa atualizados com os pontos de monitoramento e coordenadas geográficas. As fichas de monitoramento de ruído devem contemplar o aerogerador mais próximo, a coordenada de localização, os registros fotográficos, as reclamações de saúde relacionadas e a proposição e a implantação de medidas mitigadoras. O background deve ser utilizado para verificação do impacto do empreendimento no ruído ambiental; Programa de Monitoramento de Vibrações, contemplando as	365 dias (08/01/2027) Anual	Não Atendida

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 08/01/2026 às 07:59
[n53NboKgNbWKZJOVNU0dSv5appWXuehgPk7qBzXigBSi3wKsKz6HLxufTWudC5ZU]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/01/2026 às 16:35
[QzCSZGIHpEbwIOQOtvLBvqord9wFLp9cstH7U2x2iY5uZaWc8MI94EKCMFkUlLz0]

Emitido eletronicamente em 08/01/2026 16:36 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.0795-0/2026.B8AE.B758.31A4]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
Programa de monitoramento de vibrações, contemplando as residências isoladas ou as comunidades circunscritas existentes e proceder com a análise de vibração nestes locais, implantando medidas mitigadoras, em caso de necessidade. Apresentar lista e mapa atualizados com os pontos de monitoramento e coordenadas geográficas. As fichas de monitoramento de vibração devem contemplar o aerogerador mais próximo, a coordenada de localização, os registros fotográficos, as reclamações de saúde relacionadas e a proposição e a implantação de medidas mitigadoras; Programa de Monitoramento de Saúde das Populações Circunvizinhas, contemplado as fichas de registros de reclamação do ruído gerado, vibração ou do sombreamento das pás, com: medição e avaliação imediata da condição; verificação da distância do local da reclamação para o aerogerador mais próximo; e implantação da(s) medida(s) para mitigar a questão; Programa de Monitoramento de Campos Eletromagnéticos, apresentando como anexo: relatório técnico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, com os resultados, os laudos e a análise crítica do monitoramento indicado na Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009, que dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos. O monitoramento do sistema de energia elétrica deve incluir o conjunto de estruturas, fios e cabos condutores de energia, isoladores, transformadores, subestações e seus equipamentos, aparelhos, dispositivos e demais meios e equipamentos destinados aos serviços de geração, transmissão, distribuição e ao uso de energia elétrica; Plano de Manutenção e Inspeção de Equipamentos, acompanhado de análise crítica da integridade das instalações, contemplando a avaliação da probabilidade de falhas ou degradação, bem como as medidas de prevenção de perdas de desempenho e de desgastes prematuros, a ser apresentado com o seguinte anexo: Relatório Técnico de Manutenção e Inspeção; Anexos: a) Mapa, acompanhado de ART, mediante o qual seja possível vislumbrar a existência ou não de residências isoladas ou comunidades circunscritas em um raio de 400 metros a partir de cada aerogerador; b) Qualificação de todas as residências inseridas dentro de um raio de 400 (quatrocentos) metros, medido a partir de cada um dos aerogeradores integrantes do empreendimento eólico, contendo, minimamente os incisos I (nome, CPF e RG do proprietário ou possuidor), II (coordenadas geográficas da residência) e III (contrato de Arrendamento ou Cessão de Uso ou Instrumento jurídico similar celebrado entre o proprietário/possuidor e o empreendedor, com a previsão e os mecanismos de execução, inclusive justa indenização, de uma possível realocação da residência em decorrência de impactos sonoros e/ou estroboscópicos, conforme definido no §5º do artigo 107 da IN SEMARH nº 07/21); e da exposição humana a campos elétricos,		

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 08/01/2026 às 07:59
[n53NboKgNbWKZJOVNU0dSv5appWXuehgPk7qBzXigBSi3wKsKz6HLxufTWudC5ZU]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/01/2026 às 16:35
[QzCSZGIHpEbwIOQOtvLBvqord9wFLp9cstH7U2x2iY5uZaWc8MI94EKCMFkUlLz0]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
SEMARH nº 07/21), e de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos. Conforme §6º do artigo 107 da IN SEMARH nº 07/21, caso o empreendedor opte, preventivamente, por realizar a realocação de residências, deverá ser juntado aos autos os comprovantes de justa indenização aos impactados.)		
C4. Apresentar Relatório Técnico - RT (Informar trimestralmente acerca da ocorrência de mortalidade de avifauna e quirópteros na área da usina eólica.)	90 dias (08/04/2026) Trimestral	Não Atendida
C5. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	15 dias (23/01/2026)	Não Atendida
C6. Apresentar CRD - Certidão de Regularidade Dominial. (Apresentar a Certidão de Regularidade Dominial (CRD), conforme exigido no Decreto nº 23.692, de 28 de março de 2025, em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias;)	180 dias (07/07/2026)	Não Atendida
C7. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) (Apresentar à SEMARH, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental de Operação (LO), a constituição da equipe técnica de gestão ambiental, responsável pela execução e acompanhamento dos Planos e Programas Ambientais objeto desta LO, com respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART.)	60 dias (09/03/2026)	Não Atendida
C8. Apresentar Manifestação conclusiva do IPHAN (Apresentar manifestação conclusiva do IPHAN quanto ao cumprimento das medidas ou condicionantes das licenças expedidas anteriormente e quanto aos planos e programas pertinentes à fase do licenciamento de LO.)	60 dias (09/03/2026)	Não Atendida
C9. Apresentar Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (Apresentar Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.)	90 dias (08/04/2026)	Não Atendida
C10. Apresentar Relatório Técnico - RT (Apresentar relatório técnico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, com os resultados, os laudos e a análise crítica do monitoramento indicado na Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009, que dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos. O monitoramento do sistema de energia elétrica deve incluir o conjunto de estruturas, fios e cabos condutores de energia, isoladores, transformadores, subestações e seus equipamentos, aparelhos, dispositivos e demais meios e equipamentos destinados aos serviços de geração, transmissão, distribuição e ao uso de energia elétrica.)	30 dias (07/02/2026)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 08/01/2026 às 07:59
[n53NboKgNbWKZJOVNU0dSv5appWXuehgPk7qBzXigBSi3wKsKz6HLxufTWudC5ZU]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/01/2026 às 16:35
[QzCSZGIHpEbwIOQOtvLBvqord9wFLp9cstH7U2x2iY5uZaWc8MI94EKCMFkUlLz0]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C11. Apresentar Relatório Técnico - RT (Apresentar a análise do risco de colisões da avifauna com os aerogeradores e a RMT, detalhando a metodologia utilizada, e, se identificado risco de colisão, encaminhar plano de medidas mitigadoras, incluindo a instalação de sinalizadores para avifauna ao longo da RMT, indicando aqueles que já foram implantados e determinação de prazo para aqueles pendentes de instalação. Prazo: 180 dias.)	180 dias (07/07/2026)	Não Atendida
C12. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Continuar a execução ou implantar os seguintes planos e programas ambientais: Plano de Manutenção e Inspeção de Equipamentos; Programa de Gestão Ambiental; Programa de Programa de Proteção do Trabalhador e Segurança do Ambiente de Trabalho; Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Programa de Medidas de Controle de Processos Erosivos e Sistemas de Drenagem, com frequência de monitoramento mensal; Programa de Monitoramento das Emissões Atmosféricas; Progama de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos, com frequência de monitoramento semestral e inspeções visuais mensais; Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos; Programa de Monitoramento dos Ruídos, com frequência de monitoramento mensal; Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, com frequência de monitoramento semestral; Programa de Monitoramento da Fauna, com a frequência de monitoramento semestral, sendo que o monitoramento de carcaças de aves e quirópteros deve continuar mensalmente; Programa de Comunicação Social; Programa de Educação Ambiental; Programa de Monitoramento de Saúde das Populações Circunvizinhas, com a manutenção da realização de três campanhas por ano; Programa de Monitoramento de Vibrações; Programa de Monitoramento da Estrutura Fundiária na Área de Influência Direta da Usina Eólica, com frequência de monitoramento anual; Programa de Monitoramento de Campos Eletromagnéticos, com avaliações quantitativas a cada dois anos; Programa de Segurança e Emergência; e Programa de Sinalização e Controle de Tráfego.	385 dias (28/01/2027)	Não Atendida

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 08/01/2026 às 07:59
[n53NboKgNbWKZJOVNU0dSv5appWXuehgPk7qBzXigBSi3wKsKz6HLxufTWudC5ZU]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/01/2026 às 16:35
[QzCSZGIHpEbwIOQOtvLBvqord9wFLp9cstH7U2x2iY5uZaWc8MI94EKCMFkUlLz0]

Emitido eletronicamente em 08/01/2026 16:36 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.0795-0/2026.B8AE.B758.31A4]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C13. Apresentar informações / esclarecimentos sobre A SEMARH deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental ou vítima humana durante a operação da usina eólica. Comunicar também imediatamente à SEMARH, através de registro no SEI, a ocorrência de vazamento em aerogerador, informando o número do aerogerador e as medidas imediatas realizadas para o controle do evento. Registrar no SEI, em um prazo de 48 horas, relatório oficial sobre o evento, indicando: o aerogerador relacionado; a causa raiz do vazamento; as ações corretivas implantadas, incluindo a destinação dos resíduos gerados; e as ações para evitar recorrências. A entrega desta condicionante será: apresentar, anualmente no SIGA, lista dos registros de ocorrência de vazamentos, com os números dos processos SEI dos respectivos relatórios.	365 dias (08/01/2027) Anual	Não Atendida
C14. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Recomenda-se estabelecer parceiras com a Administração Municipal com vistas a prevenção e combate a queimadas através da conscientização da população local quanto aos efeitos nocivos gerados pelas queimadas ou por focos de incêndio, bem como apoiar a formação de brigadas de incêndio, desenvolvimento de ações estratégicas conjuntas aplicáveis anualmente a cada período de estiagem, principalmente nos meses de setembro a dezembro.	385 dias (28/01/2027)	Não Atendida
C15. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Usar tecnologia e práticas operacionais que evitem as colisões com quirópteros e aves, como métodos que envolvam a observação, a acústica, a iluminação, a pintura ou outras inovações tecnológicas mapeadas pelo empreendedor.	385 dias (28/01/2027)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 08/01/2026

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 08/01/2026 às 07:59
[n53NboKgNbWKZJOVNU0dSv5appWXuehgPk7qBzXigBSi3wKsKz6HLxufTWudC5ZU]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/01/2026 às 16:35
[QzCSZGIHpEbwIOQOtvLBvqord9wFLp9cstH7U2x2iY5uZaWc8MI94EKCMFkUlLz0]

Emitido eletronicamente em 08/01/2026 16:36 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.0795-0/2026.B8AE.B758.31A4]

(assinado eletronicamente)
Catharina Teixeira Cortez
Analista Governamental | Auditora Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Catharina Teixeira Cortez (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 08/01/2026 às 07:59
[n53NboKgNbWKZJOVNU0dSv5appWXuehgPk7qBzXigBSi3wKsKz6HLxufTWudC5ZU]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/01/2026 às 16:35
[QzCSZGIHpEbwIOQOtvLBvqord9wFLp9cstH7U2x2iY5uZaWc8MI94EKCMFkUlLz0]

Emitido eletronicamente em 08/01/2026 16:36 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.0795-0/2026.B8AE.B758.31A4]